



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 40/2025 AO PLO Nº 93/2025

PARECER FAVORÁVEL DA CSPOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 93/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o Dia Municipal do Porteiro, a ser comemorado em 09 de junho.

Autoria: Vereador Célio Aristão.

Relator: Vereador Murilo Bueno.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025 tem como objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o “Dia Municipal do Porteiro”, a ser comemorado anualmente em 09 de junho.

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão para manifestação quanto ao seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitação na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (CCLJR), que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise atende plenamente ao disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como aos artigos 4º, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, que prevê a valorização da cultura, da história e da memória local.

Do ponto de vista das atribuições desta Comissão, o projeto é **meritório e oportuno**, pois:

1. Promove a **valorização profissional dos porteiros**, reconhecendo sua contribuição na segurança, organização e funcionamento de condomínios, empresas e instituições;
2. Fortalece a **identidade cultural e social do Município**, destacando profissões essenciais para o cotidiano da comunidade;
3. Incentiva a **participação comunitária e o engajamento social**, por meio do reconhecimento público e das comemorações oficiais;
4. Observa integralmente os **princípios da legalidade, publicidade e moralidade administrativa**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ressalta-se, ainda, que a inclusão do Dia Municipal do Porteiro no Calendário Oficial de Eventos do Município constitui ato de valorização social e cultural, reforçando a missão institucional do Poder Legislativo de promover a justiça social e reconhecer os segmentos profissionais que contribuem para o desenvolvimento e bem-estar da população.

Diante do exposto, **o Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025, recomendando sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

III – PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, após análise detalhada do Projeto de Lei nº 93/2025, **aprova por unanimidade** a sua tramitação, reconhecendo:

1. A relevância social e profissional da data instituída;
2. O estímulo à valorização do trabalho e da dignidade do porteiro;
3. A conformidade do Projeto de Lei com a legislação municipal e federal vigente;
4. O mérito público e cultural do ato, incentivando o reconhecimento oficial de profissões essenciais à sociedade.

Assim, a Comissão **recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 93/2025**, para que o “Dia Municipal do Porteiro” seja oficialmente incluído no Calendário de Eventos do Município de Ibitinga.

Ibitinga, 08 de setembro de 2025.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

